



# C.T.G. TIARAYÚ

“Honrar o passado, vencer no futuro. Sempre gaúcho para lutar e vencer”

## Estatuto

### CAPITULO I

#### Da Constituição, da Sede, Foro e Finalidades:

**Art. 1º** O Centro de Tradições Gaúchas Tiarayú é uma associação civil, sem fins lucrativos, de caráter cultural, recreativo e cultivo das tradições gaúchas, com data de fundação em 20 de setembro de 1962, situada com sede e foro na Rua Abílio Muller, 251 bairro Jardim Itu CEP 91380-310 Porto Alegre - RS. Sua duração é por tempo indeterminado, regendo-se por este Estatuto e Regulamento Interno.

**Parágrafo Único:** O Centro de Tradições Gaúchas Tiarayú adotará doravante a denominação “CTG TIARAYÚ”

**Art. 2º** O CTG TIARAYÚ mantém para seu uso as seguintes insígnias:

a) A bandeira histórica, com as seguintes características: medidas de 2,00 x 1,50 metros, fundo branco com letras verdes, escudo com as cores vermelhas, amarelas e verdes e uma gira em azul, em vermelho se lê o nome do CTG TIARAYÚ, em amarelo se vê uma cruz das missões em branco, na cor verde se vê uma estrela de cinco pontas, em arco de flecha atravessado por uma lança em branco, na gira se lê a frase histórica de Sepé Tiarayú: “Esta Terra Tem dono”.

b) O Escudo, que faz parte da bandeira.

c) O lenço verde em cor sólida e no tom do brasão, que deverá ser obrigatório seu uso quando o associado estiver nas dependências do CTG TIARAYÚ ou representando o mesmo em qualquer modalidade. Exceto quando estiver usando camiseta que contenha insígnia da entidade.

**Art. 3º** O CTG TIARAYÚ adota o seguinte lema: “**HONRAR O PASSADO, VENCER NO FUTURO. SEMPRE GAÚCHO PARA LUTAR E VENCER**”. De autoria de Waldomiro Souza.



# C.T.G. TIARAYÚ

“Honrar o passado, vencer no futuro. Sempre gaúcho para lutar e vencer”

## Estatuto

**Art. 4º O CTG TIARAYÚ adota o hino que tem letra e música de Alexandre Brunetto:**

**Letra:**

Traz no lenço o verde da esperança  
E uma flecha aponta tuas glórias  
Traz no peito a Cruz de Lorena  
E uma estrela ilumina a tua história.

Honrar o passado e vencer no futuro  
Empunhar a lança da igualdade  
Defender com sangue a sua terra  
E buscar pra o seu povo a liberdade.

Herói dos campos salve Tiarayú  
Eternizado em nosso CTG  
Legendário índio de valor  
Foi gaúcho pra lutar e vencer.

Bravo guerreiro Sepé Tiarayú  
Rei da pampa, rei sem trono  
Seu brado ecoa no Rio Grande  
“Que esta terra ainda tem dono!”.

Seu brado ecoa no Rio Grande  
“Que esta terra ainda tem dono!”  
Seu brado ecoa no Rio Grande  
“Que esta terra ainda tem dono!”.

**Art. 5º O Patrono do CTG TIARAYÚ é SEPÉ TIARAYÚ, figura heroica a quem o Rio Grande do Sul tudo deve, inclusive a nossa liberdade democrática, que tombou sem vida quando lutava em defesa de nossa terra.**

**Art. 6º O CTG TIARAYÚ tem por finalidade:**

a) Seguir a Carta de Princípios do Movimento Tradicionalista Gaúcho e as Constituições Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal.

b) Promover, pelos meios a seu alcance, a união, o progresso e a cultura gaúcha entre seus associados.

c) Estimular entre os associados à criação de grupos que concorram para seu desenvolvimento intelectual e físico, como também para o conhecimento e desenvolvimento das Tradições Gaúchas.

d) Estimular moralmente, pelos meios a seu alcance, a criação de núcleos culturais, que se destinem rigorosamente ao culto e a divulgação das



# C.T.G. TIARAYÚ

“Honrar o passado, vencer no futuro. Sempre gaúcho para lutar e vencer”

## Estatuto

tradições gaúchas.

e) O CTG TIARAYÚ não desenvolverá qualquer atividade político-partidária.

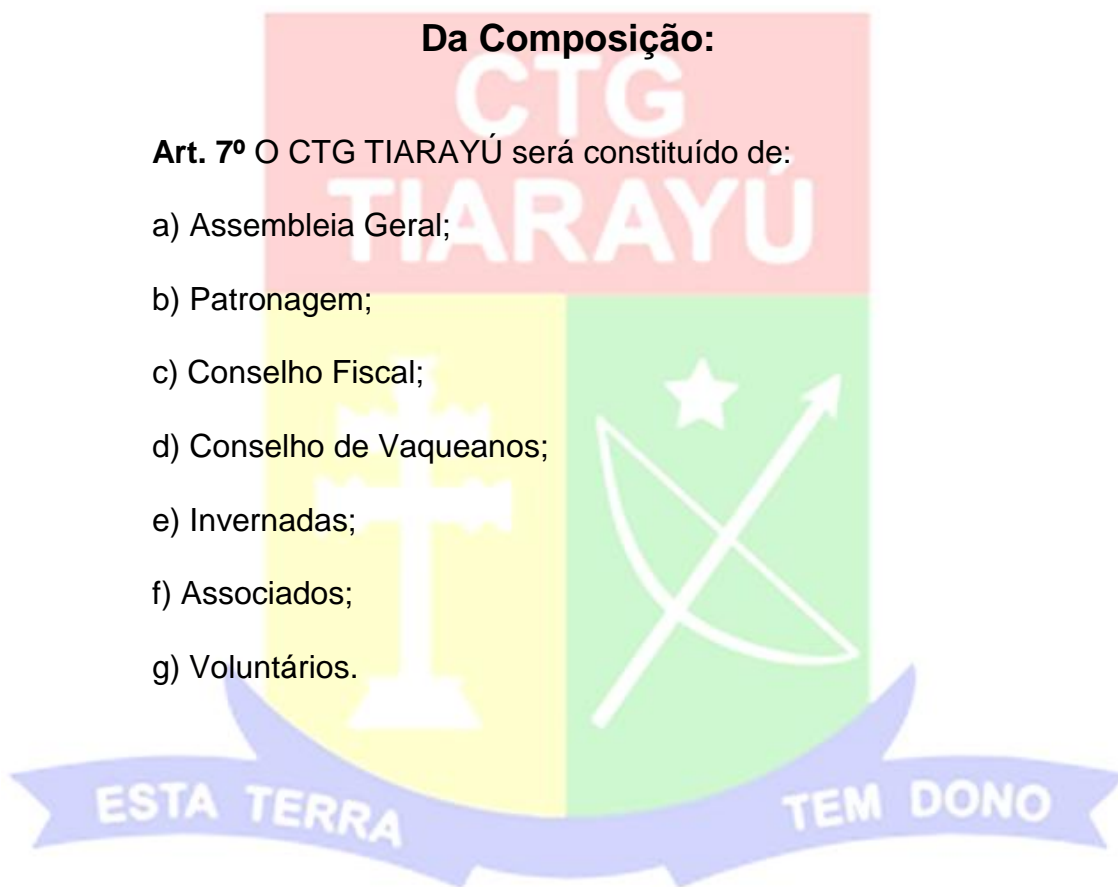
f) Promover por iniciativa própria ou por convênio com o poder público ou iniciativa privada programas, projetos e ações culturais na área das tradições gaúchas.

## CAPITULO II

### Da Composição:

**Art. 7º** O CTG TIARAYÚ será constituído de:

- a) Assembleia Geral;
- b) Patronagem;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Conselho de Vaqueanos;
- e) Invernadas;
- f) Associados;
- g) Voluntários.





# C.T.G. TIARAYÚ

“Honrar o passado, vencer no futuro. Sempre gaúcho para lutar e vencer”

## Estatuto

### CAPÍTULO III

#### Da Administração:

**Art. 8º** O CTG TIARAYÚ será administrado por uma Patronagem eleita, com mandato de dois (02) anos, assim constituída:

- a) Patrão(a);
- b) Primeiro(a) Capataz;
- c) Segundo(a) Capataz;
- d) Primeiro(a) Guaiaca;
- e) Segundo(a) Guaiaca;
- f) Primeiro(a) Sota Capataz;
- g) Segundo(a) Sota Capataz.

**Parágrafo Primeiro:** Todas as decisões da patronagem para terem validade devem ser deliberadas de forma colegiada e com a presença obrigatória de no mínimo 04 (quatro) membros, com suas presenças devidamente registradas em ata.

**Parágrafo Segundo:** As funções dos cargos eletivos do CTG TIARAYÚ, não serão remuneradas.

**Parágrafo Terceiro:** Somente será permitido aos membros da patronagem receberem remuneração, caso a entidade seja reconhecida como “OSCIP”, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, título concedido pelo Poder Público Federal, conforme preceitua a Lei Federal nº 9245/95, através de documentos comprobatórios para tal.

**Art. 9º** O CTG TIARAYÚ será representado ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente em todos os atos pelo Patrão(a), que tem plenos poderes para constituir procuradores ou mandatários.

**Art. 10º** Compete ao CTG TIARAYÚ:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e Regulamento Interno do CTG TIARAYÚ.
- b) Dirigir suas ações objetivando o cumprimento de seus fins.



# C.T.G. TIARAYÚ

“Honrar o passado, vencer no futuro. Sempre gaúcho para lutar e vencer”

## Estatuto

c) Cumprir e divulgar em sua esfera de ação as orientações ou resoluções definidas pelas entidades em que estiver filiado.

### CAPITULO IV

#### Da Assembleia Geral:

**Art. 11º** A Assembleia Geral tem competência para:

- a) Eleger a Patronagem, Conselho Fiscal e Conselho de Vaqueanos.
- b) Alterar no todo ou em parte este Estatuto, exceto o Parágrafo Único do Art. 48º Capítulo XV.
- c) Destituir qualquer membro da Patronagem, Conselho Fiscal ou Conselho de Vaqueanos.
- d) Interpretar em última instância este Estatuto e resolver os casos omissos.
- e) Dissolver o CTG TIARAYÚ.
- f) Aplicar as sanções previstas neste Estatuto.
- g) Aprovar ou reprovar as receitas ou despesas do CTG TIARAYÚ.
- h) Aprovação de título de Associado Benemérito.
- i) Aprovar o planejamento das ações, atividades operacionais e financeiras do CTG TIARAYÚ.
- j) Homologar a exclusão definitiva de associados do quadro social do CTG TIARAYÚ.

**Art. 12º** Para as deliberações a que se referem às alíneas “B”, “C” e “E”, do artigo anterior, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para tal fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas demais convocações, conforme preceitua o Art. 59º, Parágrafo único, do Código Civil Brasileiro.

**Art. 13º** A Assembleia Geral é democrática e soberana em suas decisões, composta por todos os associados que dela quiserem participar, sendo um espaço da livre expressão do pensamento e o exercício pleno da cidadania. E aos associados em dia com suas obrigações estatutárias e





# C.T.G. TIARAYÚ

“Honrar o passado, vencer no futuro. Sempre gaúcho para lutar e vencer”

## Estatuto

regulamentares, têm também o direito a votar e serem votados ressalvados as disposições em contrário previstas neste Estatuto e Regulamento Interno do CTG TIARAYÚ.

**Art. 14º** A Assembleia Geral Ordinária será semestral, sempre na primeira quinzena dos meses de junho e de dezembro.

**Art. 15º** As reuniões de Assembleia Geral Extraordinária, poderão ser requeridas em qualquer tempo pela Patronagem, pelo Conselho Fiscal, pelo Conselho de Vaqueanos, ou ainda por 1/5 (um quinto), 20% (vinte por cento) dos associados em dia com suas obrigações estatutárias e regulamentares.

**Art. 16º** As reuniões de Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, serão convocadas pelo Patrão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por edital publicado nas dependências, no site ou mídia eletrônica do CTG TIARAYÚ aos associados.

**Parágrafo primeiro:** Quando se tratar de assunto relevante, a convocação será com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

**Parágrafo segundo:** Exceto à Assembleia Geral para Eleições, cuja convocação será feita pela Comissão Eleitoral de acordo com o edital do processo eletivo.

## CAPITULO V

### Da Patronagem:

**Art. 17º** A Patronagem compete:

- a) Administrar o CTG TIARAYÚ.
- b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e Regulamento Interno do CTG TIARAYÚ.
- c) Suspender sócios, salvos as resoluções em contrário contidas neste Estatuto.
- d) Programar, planejar e executar as ações do CTG TIARAYÚ, obedecendo as suas finalidades estatutárias.
- e) Apresentar anualmente em Assembleia Geral, relatório de suas atividades.



# C.T.G. TIARAYÚ

“Honrar o passado, vencer no futuro. Sempre gaúcho para lutar e vencer”

## Estatuto

- f) Elaborar previsão orçamentária e autorizar despesas.
- g) Apresentar semestralmente ou quando for solicitado o demonstrativo financeiro com parecer do Conselho Fiscal.
- h) Reunir-se ordinariamente quinzenalmente e extraordinariamente em qualquer tempo, sempre que for necessário, para tratar de assuntos relevantes para o CTG TIARAYÚ.
- i) Admitir ou destituir agregados, posteiros ou coordenadores das Invernadas ou departamentos.

**Art. 18º** Compete ao Patrão(a):

- a) Convocar e coordenar as reuniões da Patronagem, Assembleia Ordinária e Extraordinária.
- b) Representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente o CTG TIARAYÚ.
- c) Autorizar despesas, definidas pela patronagem e assinar juntamente com o Primeiro Guaiaca, todos os cheques de pagamentos e outros títulos que representam obrigações financeiras do CTG TIARAYÚ.
- d) Prestar informações sempre que for solicitado (a) pelo Conselho Fiscal, Conselho de Vaqueanos, associados em dia com suas obrigações estatutárias e regulamentares, Patronagem ou Assembleia Geral.
- e) Comunicar ao Conselho Fiscal, qualquer irregularidade no CTG TIARAYÚ.
- f) Convocar a Assembleia Geral, Conselho Fiscal e Patronagem em caráter ordinário ou extraordinariamente.
- h) Assinar com o Primeiro Sota Capataz toda a correspondência expedida.

**Art. 19º** Compete ao Primeiro(a) Capataz: Substituir ao Patrão nos seus impedimentos e auxiliar a Patronagem no que for necessário.

**Art.20º** Compete ao Segundo(a) Capataz: Substituir o Primeiro Capataz em seus impedimentos e auxiliar a Patronagem no que for necessário.

**Art. 21º** Compete ao Primeiro(a) Guaiaca:

- a) Superintender os serviços gerais da tesouraria.



# C.T.G. TIARAYÚ

“Honrar o passado, vencer no futuro. Sempre gaúcho para lutar e vencer”

## Estatuto

- b) Ter sob sua guarda e responsabilidade, na sede da entidade, os valores pecuniários, definidos pela Patronagem, livros e documentos relativos à tesouraria necessários para o andamento do CTG TIARAYÚ.
- c) Assinar junto com o Patrão(a) os cheques, ordens de pagamentos, títulos e outros documentos financeiros aprovados pela Patronagem.
- d) Elaborar o demonstrativo financeiro que será entregue ao Conselho Fiscal, mensalmente ou em qualquer tempo, quando solicitado para apreciação.
- e) Elaborar o relatório semestral e, junto com o parecer do Conselho Fiscal submeter à Assembleia Geral.
- f) Manter sob sua guarda e exclusiva responsabilidade, cheques, cartões de crédito ou débito do CTG TIARAYÚ.

**Art. 22º** Compete ao Segundo(a) Guaiaca: Substituir o Primeiro Guaiaca em seus impedimentos e auxiliar a Patronagem no que for necessário.

**Art. 23º** Compete ao Primeiro(a) Sota Capataz:

- a) Superintender todos os serviços da secretaria mantendo-os em dia.
- b) Lavrar as atas das reuniões da Patronagem e Assembleia Geral, exceto a eletiva.
- c) Redigir e assinar juntamente com o Patrão(a) todas as correspondências expedidas bem como encaminhar as correspondências recebidas junto à reunião da Patronagem e/ou ao Patrão(a).

**Art. 24º** Compete ao Segundo(a) Sota Capataz: Substituir o Primeiro Sota Capataz em seus impedimentos e auxiliar a Patronagem no que for necessário.





# C.T.G. TIARAYÚ

“Honrar o passado, vencer no futuro. Sempre gaúcho para lutar e vencer”

## Estatuto

### CAPITULO VI Do Conselho Fiscal:

**Art. 25º** O Conselho Fiscal, é constituído por 03 (três) membros titulares e 01 (um) membro suplente, eleitos conjuntamente com a Patronagem e Conselho de Vaqueanos.

- a) Na sua primeira reunião, deverá ser escolhido seu presidente entre seus pares;
- b) Sua organização e dinâmica de trabalho são normatizadas pelo Regulamento Interno do CTG TIARAYÚ.

**Parágrafo Primeiro:** Não podem fazer parte do Conselho Fiscal:

- a) Pessoas civil e criminalmente incapazes.
- b) Que fazem parte da diretoria de outra entidade.
- c) O cônjuge ou parente até terceiro grau dos dirigentes da Patronagem, conforme preceitua o artigo 1066º parágrafo primeiro do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo Segundo:** Respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados por culpa ou no desempenho de suas funções conforme preceitua os Artigos 1016º e 1070º do Código Civil Brasileiro.

**Art. 26º** Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar os atos da Patronagem que dizem respeito à parte financeira.
- b) Reunir-se mensalmente para examinar o demonstrativo financeiro da Patronagem, registrando em ata com seu parecer.
- c) Examinar o relatório e demonstrativo financeiro semestral, apresentado pela Patronagem, registrando seu parecer final e comunicando sua decisão para a Assembleia Geral.



# C.T.G. TIARAYÚ

“Honrar o passado, vencer no futuro. Sempre gaúcho para lutar e vencer”

## Estatuto

### CAPITULO VII

#### Do Conselho de Vaqueanos:

**Art. 27º** É composto por 07 (sete) membros titulares e 03 (três) membros suplentes. Tem caráter consultivo, propositivo e fiscalizador do cumprimento do plano de atividades do CTG TIARAYÚ.

- a) Na sua primeira reunião deverão ser eleitos o presidente e secretário entre seus pares.
- b) Sua organização e dinâmica de trabalho são normatizadas pelo Regulamento Interno do CTG TIARAYÚ.
- c) Para a reeleição do Conselho de Vaqueanos será permitida desde que haja renovação de 20% (Vinte por Cento).
- d) São membros natos do Conselho de Vaqueanos os ex-patrões, que cumpriram integralmente seus mandatos e os associados fundadores.
- e) Convocar Assembleia Eletiva em caso de vacância ou destituição de 04 (quatro) membros ou mais, simultaneamente da patronagem.

#### Do Conselho de Ética:

**Art. 28º** O Conselho de Ética é composto por 03 (três) membros indicados dentre os membros do Conselho de Vaqueanos. Tem por competência: Avaliar, promover diligência, fazer oitiva e emitir parecer para a Patronagem em relação aos julgamentos e resoluções deliberadas pela comissão.

- a) Na sua primeira reunião deverão ser eleitos o presidente e secretário entre seus pares.
- b) Sua organização e dinâmica de trabalho são normatizadas pelo Regulamento Interno do CTG TIARAYÚ.



# C.T.G. TIARAYÚ

“Honrar o passado, vencer no futuro. Sempre gaúcho para lutar e vencer”

## Estatuto

### CAPITULO VIII

#### Da Vacância:

**Art. 29º** Haverá vacância do cargo da Patronagem, Conselho Fiscal, Conselho de Vaqueanos e Conselho de Ética por:

- a) Morte;
- b) Renúncia;
- c) Abandono do cargo;
- d) Por três faltas consecutivas ou cinco alternadas às reuniões da Patronagem, Conselho Fiscal, Conselho de Vaqueanos, sem justificativa;
- e) A vacância do Patrão será preenchida na seguinte ordem, Primeiro Capataz, Segundo Capataz, Primeiro Guaiaca e Segundo Guaiaca, Primeiro Sota Capataz e Segundo Sota Capataz. E a substituição dos cargos vagos da patronagem em virtude de vacância será preenchida por convite da patronagem. Vacância no Conselho Fiscal ou Conselho de Vaqueanos, esgotado os suplentes será preenchida por convite aos sócios devidamente em dia com suas obrigações estatutárias e regulamentares;
- f) Quando houver pedido de licença médica ou por motivação particular por um período superior a 30 (trinta) dias, de um membro da patronagem e Conselho Fiscal, a Patronagem deverá providenciar sua substituição, por um sócio em dia com suas obrigações estatutárias e regulamentares, em concordância com o Conselho de Vaqueanos. Ao término de sua licença o licenciado retorna ao cargo.



# C.T.G. TIARAYÚ

“Honrar o passado, vencer no futuro. Sempre gaúcho para lutar e vencer”

## Estatuto

### CAPITULO IX

#### Dos Departamentos:

**Art. 30º** Os departamentos do CTG TIARAYÚ serão constituídos de:

- a) Cultural;
- b) Campeira;
- c) Artística;
- d) Administrativo;
- e) Esportes;
- f) Todos os agregados e posteiros dos departamentos são indicados pela Patronagem ou pelo Conselho de Vaqueanos e homologados pela Patronagem;
- g) A Patronagem tem poderes para admitir ou destituir agregados ou posteiros no período de seus mandatos;
- h) As competências, organizações administrativas e operacionais das internadas e departamentos serão normatizadas pelo Regulamento Interno do CTG TIARAYÚ.

### CAPITULO X

#### Dos Associados seus Direitos e Deveres:

**Art. 31º** Os associados do CTG TIARAYÚ classificam-se em:

- a) Fundadores;
- b) Contribuintes;
- c) Beneméritos;
- d) Veteranos;

**Art. 32º** São Associados Fundadores: Todas as pessoas físicas ou jurídicas que participaram dos trabalhos e da reunião de fundação do CTG TIARAYÚ, conforme registro de suas presenças em ata.



# C.T.G. TIARAYÚ

“Honrar o passado, vencer no futuro. Sempre gaúcho para lutar e vencer”

## Estatuto

**Art. 33º** São Associados Contribuintes: Todas as pessoas cadastradas nas condições desta categoria no CTG TIARAYÚ e colaboram financeiramente de acordo com o que preceitua o Regulamento Interno do CTG TIARAYÚ.

**Art. 34º** São Associados Beneméritos: Todas as pessoas físicas ou jurídicas a quem for concedida tal honra, por relevantes serviços prestados para o CTG TIARAYÚ, por indicação da Patronagem, consultado o Conselho de Vaqueanos, sem direito a votar e ser votado e homologado em Assembleia Geral. Receberá um Certificado de reconhecimento de tal honraria.

**Parágrafo Único:** Exceto ex-patrões e sócios oriundos da categoria contribuintes, que poderão votar e serem votados torna-se isento de contribuições financeiras.

**Art. 35º** São Associados Veteranos: Todo o associado que pertence ao quadro de associados por mais de 30 (trinta) anos, com contribuições consecutivas e ininterruptas, em dia com suas obrigações estatutárias e regulamentares, torna-se isento de contribuições financeiras.

**Art. 36º** São direitos dos associados:

- a) Votar após seis meses e ser votado após um ano de sua admissão, desde que esteja em dia com suas contribuições sociais e ressalvadas as disposições em contrário contidas neste Estatuto e no Regulamento Interno do CTG TIARAYÚ.
- b) Ser respeitado em sua personalidade e em suas convicções morais, filosóficas e religiosas.
- c) Participar das promoções e eventos.
- d) Apresentar novos associados.
- e) Participar das reuniões, comissões, departamentos e assembleias a que for convocado ou convidado.
- f) Não responder subsidiariamente pelas obrigações sociais, de acordo com o inciso IV do Artigo 120º da Lei 6015/73.

**Parágrafo Único:** O direito a voto é pessoal e intransferível.

**Art. 37º** São deveres dos associados:

- a) Cumprir e zelar pelo cumprimento deste Estatuto e ao Regulamento Interno do CTG TIARAYÚ.





# C.T.G. TIARAYÚ

“Honrar o passado, vencer no futuro. Sempre gaúcho para lutar e vencer”

## Estatuto

- b) Satisfazer as colaborações financeiras mensais, fixadas em Assembleia Geral.
- c) Participar das atividades.
- d) Comparecer às Assembleias Gerais.
- e) Cumprir as sanções impostas pela Patronagem ou Assembleia Geral, de acordo com o Estatuto e Regulamento Interno do CTG TIARAYÚ.

**Parágrafo primeiro:** É vedado a admissão de associado com idade inferior a 18 (dezoito) anos.

**Parágrafo segundo:** As condições dos dependentes e familiares dos associados serão normatizadas pelo Regulamento Interno do CTG TIARAYÚ.

**Parágrafo terceiro:** A admissão de associados se dará por convite através de carta proposta de sócios, respeitando sua individualidade e liberdade de opção a participar do CTG TIARAYÚ.

**Parágrafo quarto:** a demissão e/ou exclusão do associado se dará por ato voluntário, apresentando a patronagem sua vontade, ou conforme preceitos do Artigo 57º, do código civil brasileiro.

## CAPITULO XI

### Dos Voluntários:

**Art. 38º** Todas as pessoas convidadas ou que se inscreverem para participar das atividades internas e externas e que se obriguem a defender as cores do CTG TIARAYÚ, nas suas diversas áreas e cumprir o Estatuto e o Regulamento Interno do CTG TIARAYÚ.

## CAPITULO XII

### Das Eleições:

**Art. 39º** Os candidatos a Patronagem e Conselho Fiscal, deverão compor uma única chapa.

**Parágrafo Primeiro:** O Conselho de Vaqueanos será composto por candidatos em chapa separada.



# C.T.G. TIARAYÚ

“Honrar o passado, vencer no futuro. Sempre gaúcho para lutar e vencer”

## Estatuto

**Parágrafo Segundo:** Os mandatos da Patronagem, Conselho Fiscal e Conselho de Vaqueanos, serão de dois anos.

**Art. 40º** O voto será livre, direto e secreto pelos associados em situação regular previstas neste Estatuto e Regulamento Interno do CTG TIARAYÚ, e será eleita a chapa que alcançar a maioria simples dos votos. No caso de empate será eleita à chapa que tiver o candidato a Patrão com mais idade no dia da eleição.

**Parágrafo Primeiro:** Havendo chapa única esta deverá alcançar o coeficiente eleitoral de metade mais um. É vedada a eleição por aclamação. A chapa vencedora tomará posse no dia da eleição, após a prestação de contas da gestão anterior.

**Parágrafo Segundo:** Em hipótese alguma candidatos farão parte da Comissão Eleitoral.

**Parágrafo Terceiro:** Os Membros eleitos não poderão acumular funções nos demais órgãos administrativos.

**Art. 41º** Caso os membros da Patronagem, Conselho Fiscal ou Conselho de Vaqueanos estejam concorrendo à reeleição, não necessitarão afastar-se de seus cargos.

**Art. 42º** As Assembleias Gerais eletivas serão convocadas pela Comissão Eleitoral, através de edital publicado na sede da entidade, no site ou mídia eletrônica do CTG TIARAYÚ aos associados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de sua realização.

**Parágrafo único:** Quando houver eleições realizar-se-ão na primeira quinzena do mês de dezembro.

**Art. 43º** As chapas deverão obrigatoriamente inscrever-se completas, com o nome completo dos candidatos e aos cargos a que concorrem, na secretaria conforme preceitua o Regulamento Interno do CTG TIARAYÚ.

**Art. 44º** São condições exigidas para os candidatos à Patronagem, Conselho Fiscal e Conselho de Vaqueanos:

- a) Ser brasileiro ou naturalizado;
- b) Estar no uso de seus direitos estatutários e regulamentares;
- c) Ser considerado civilmente capaz;
- d) Estar inscrito em chapa conforme ao que preceitua o edital



# C.T.G. TIARAYÚ

“Honrar o passado, vencer no futuro. Sempre gaúcho para lutar e vencer”

## Estatuto

especial de eleição;

e) Ser associado a mais de um ano no CTG TIARAYÚ;

f) Ter idade superior a 18 (dezoito) anos;

g) Não ter causado prejuízos ou sofrido sanções de Assembleia Geral na condição de sócio;

h) Não estarem impedidas por lei especial, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão ou peculato.

**Parágrafo Único:** Para o cargo de Patrão(a) do CTG TIARAYÚ, o candidato deverá ter participado em no mínimo uma gestão completa com cargo eletivo nesta entidade.

### CAPITULO XIII Do Patrimônio:

**Art. 45º** Todos os bens de propriedade do CTG TIARAYÚ, passíveis de serem contabilizados, integram o seu patrimônio e como tal deverão constar dos seus registros contábeis.

**Art. 46º** O patrimônio do CTG TIARAYÚ, responde pelas obrigações assumidas em seu nome pela Patronagem ou em Assembleia Geral, sempre que houver legitimidade para tal.

**Parágrafo Único:** Dissolvendo-se o CTG TIARAYÚ, seu patrimônio destinar-se-á a uma entidade que tenha os mesmos fins. Ressalvados os bens que lhe tenham sido doados ou legados mediante condições diferentes e especiais.



# C.T.G. TIARAYÚ

“Honrar o passado, vencer no futuro. Sempre gaúcho para lutar e vencer”

## Estatuto

### CAPITULO XIV Das Receitas e Despesas:

**Art. 47º** O orçamento constará de:

- a) Receitas;
- b) Despesas.

**Parágrafo Primeiro:** As receitas dividir-se-ão em:

- a) Ordinárias: O saldo da gestão anterior, contribuições do quadro social e a renda de juros;
- b) Extraordinárias: Auxílios governamentais, convênios, doações e receitas diversas.

**Parágrafo Segundo:** As despesas dividir-se-ão em:

- a) Ordinárias: As estimadas para executar o programa mínimo;
- b) Especiais: As autorizadas pela Assembleia Geral e Conselho Fiscal.

**Parágrafo Terceiro:** Toda a prestação de contas deverá ser aprovada em Assembleia Geral pelo voto concorde de maioria simples em condições regulares de votar.

**Parágrafo Quarto:** Havendo funcionários remunerados, sua situação funcional e suas tarefas estarão subordinadas a Patronagem e normatizadas no Regulamento Interno do CTG TIARAYÚ.



# C.T.G. TIARAYÚ

“Honrar o passado, vencer no futuro. Sempre gaúcho para lutar e vencer”

## Estatuto

### CAPITULO XV

#### Das Disposições Gerais e Transitórias:

**Art. 48º** Para promover emendas ou outras alterações neste Estatuto será somente em Assembleia Geral específica para este fim, (conforme preceitua o Art. 59º, do Código Civil Brasileiro).

**Parágrafo Único:** considera-se “*clausulas pétrea*” deste estatuto o parágrafo único do Art. 1º e os artigos 2º, 3º, 4º e 5º.

**Art. 49º** Os casos omissos neste Estatuto serão dirimidos em Assembleia Geral que tem caráter deliberativo sobre qualquer questão.

**Art. 50º** Todos os órgãos que compõe o CTG TIARAYÚ, exceto o departamento administrativo, deverão construir internamente e coletivamente seu Regulamento Interno, e apresentar para sugestões do Conselho de Vaqueanos e aprovação da Patronagem.

**Art. 51º** Este Estatuto entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

Porto Alegre, 25 de outubro de 2018.

Janize Ferreira Machado  
Secretário da Assembleia

Vera Lucia Menna Barreto  
Patroa

Mauro Marcondes Steinhaus  
Presidente do Conselho de Vaqueanos